RESOLUÇÃO Nº.04 DE 1.993

dispondo sobre reestruturação dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 30 de agosto de 1.993, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Tabela de Referência do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, instituida pela Resolução 2 de 19 de março de 1990, reestruturada a partir de 1º de agosto de 1993, nos seguintes valores:

REFERENCIA	CR$VALOR	CARGA HORÁRIA
1	14.700,00	40 horas semanais
2	15.400,00	40 horas semanais
3	19.200,00	40 horas semanais
4	21.000,00	40 horas semanais
5	21.600,00	40 horas semanais
6	22.200,00	40 horas semanais
7	24.000,00	40 horas semanais
8	27.000,00	40 horas semanais
9	30.000,00	40 horas semanais
10	54.700,00	40 horas semanais

Art. 2º - Os benefícios desta Resolução são extensivos a todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal, quer estatutários, celetistas, quer da ativa como aos inativos, bem como aos ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 3º - Ficam incorporadas para todos os efeitos legais as Funções Gratificadas - FG, nível I no valor de CR$ 3.472,05 (treis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros

reais e cinco centavos), Nível II no valor de CR$4.687,30(quatro mil siscentos e oitenta e sete cruzeiros reais e trinta centavos), respectivamente nas referências 1, 3 e 6 da Tabela do artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - Asdespesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta REsolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE AGOSTO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário